

*Tramitação no EUIPO:* Processo de nulidade

*Decisão impugnada:* Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 25 de maio de 2020, no processo R 2185/2019-5

### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

### **Fundamentos invocados**

- Violação dos artigos 63.º, n.º 2, e 95.º, n.º 1, do Regulamento n.º 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 41.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;
- Violação do artigo 146.º, n.º 7, do Regulamento n.º 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 7.º, em conjugação com o artigo 59.º do Regulamento n.º 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

---

### **Recurso interposto em 5 de agosto de 2020 — Guerlain/EUIPO (Forma de um batom alargada, cónica e cilíndrica)**

**(Processo T-488/20)**

(2020/C 320/57)

*Língua em que o recurso foi interposto: francês*

### **Partes**

*Recorrente:* Guerlain (Paris, França) (representante: T. de Haan, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

### **Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Marca controvertida:* Pedido de marca tridimensional da União Europeia (Forma de um batom alargada, cónica e cilíndrica) — Pedido de registo n.º 17 958 667

*Decisão impugnada:* Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 2 de junho de 2020, no processo R 2292/2019-1

### **Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas incluindo as efetuadas pela recorrente para efeitos do processo na Primeira Câmara de Recurso do Instituto.

**Fundamento invocado**

— Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

---

**Recurso interposto em 28 de julho de 2020 — Sfera Joven/EUIPO — Koc (SFORA WEAR)****(Processo T-493/20)**

(2020/C 320/58)

*Língua em que o recurso foi interposto: espanhol***Partes**

*Recorrente:* Sfera Joven, SA (Madrid, Espanha) (representante: J.L. Rivas Zurdo, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Andrzej Koc (Kobyłka, Polónia)

**Dados relativos à tramitação no EUIPO**

*Requerente da marca controvertida:* Outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca controvertida:* Pedido de marca nominativa da União Europeia SFORA WEAR — Pedido de registo n.º 15 853 245

*Tramitação no EUIPO:* Processo de oposição

*Decisão impugnada:* Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 15 de maio de 2020 no processo R 2030/2019-1

**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão impugnada, na medida em que ao negar provimento ao recurso da oponente confirma a Decisão da Divisão de Oposição proferida no processo de oposição B 2 834 862 e autorizou parcialmente o registo da marca da União Europeia n.º 15 853 245 SFORA WEAR (nominativa), para distinguir determinados produtos das classes 18 e 25.
- Condenar nas despesas a parte ou as partes contrárias que se oponham ao recurso.

**Fundamentos invocados**

- Apreciação incorreta das provas do uso da marca oponente e violação do artigo 10.º, n.º 4, do Regulamento Delegado (UE) 2018/625 da Comissão;
  - Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho e dos critérios da classificação previstos no Acordo de Nice relativo à Classificação Internacional de Produtos e Serviços para efeitos de Registo de Marcas, de 15 de junho de 1957 (última versão), suas Notas Explicativas e a análise dessa classificação feitas pela OMPI.
-